

PROPOSTA

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE

Considerando que:

a) O Governo criou, através do Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, a sociedade anónima Águas do Ave, S. A, adjudicatária, em regime de concessão, do exclusivo da exploração e gestão do "Sistema Multimunicipal de Abastecimento e de Saneamento do Vale do Ave", (adiante abreviadamente designado "Sistema"), e bem assim, os respectivos Estatutos, para captação, tratamento e distribuição de água para consumo público dos municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Fafe e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso, Fafe, Guimarães, Vizela, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Trofa;

b) O Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, ao abrigo do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, vai reconhecer a curto prazo o interesse público justificativo do alargamento do Sistema ao Município de Felgueiras;

c) Os Sistemas Multimunicipais são os que, tidos por estratégicos em termos nacionais, sirvam pelo menos dois municípios e exijam um investimento predominante a efectuar pelo Estado em função de

razões de interesse nacional (cfr. artigo 1º, n.º 2, da Lei n.º 88-A/97, de 25 de Julho, e artigo 1º, números 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro);

d) Nos termos do número 1 do artigo 2º e do artigo 3º dos Decretos-Lei números 319/94, de 24 de Dezembro e 162/96, de 4 de Setembro, a actividade de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e abastecimento de água e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes tem a natureza de serviço público, a exercer em regime de exclusivo, mediante Contrato de Concessão a celebrar entre o Estado (concedente), representado pelo Ministro das Cidades, do Ordenamento do Território e do Ambiente e uma empresa pública ou uma sociedade de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos, no caso a sociedade Águas do Ave, S. A (concessionária);

e) Segundo o número 3 do artigo 1º da Lei n.º 88-A/97, a concessão é dada a uma empresa cujo capital social seja maioritariamente subscrito por entidades do sector público, nomeadamente autarquias;

f) O Decreto-Lei constituiu a sociedade anónima Águas do Ave, S. A, resultado da participação da Associação de Municípios do Vale do Ave (que detém 49% do capital social) e a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S. A (que detém 51 % do capital social);

g) Os Municípios integrados na concessão subscreveram directamente capital social no decurso do aumento efectivado no decurso de 2003;

h) É, por um lado, importante e urgente resolver de forma integrada o problema da captação, tratamento e abastecimento de água e da recolha, tratamento e rejeição de efluentes, sendo, por outro, positiva a integração do Município de Felgueiras no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave e a sua participação, através da sociedade adjudicatária, na exploração e gestão daquele Sistema;

i) O Município de Felgueiras integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Douro e Paiva, tendo, por isso, resolvida de forma integrada o problema da captação, tratamento e abastecimento de água.

A Câmara Municipal de Felgueiras delibera:

1. Emitir parecer favorável à outorga do adicional ao Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, a celebrar entre o Estado, enquanto concedente, e a Águas do Ave, S. A, sociedade de capitais exclusivamente públicos, enquanto concessionária, nos termos dos considerandos supra expostos;

2. Congratular-se pelo início da concretização do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave com todas as vantagens e benefícios que advirão para o Município de Felgueiras e para os seus habitantes;

3. Apresentar à Assembleia Municipal o pedido de autorização para a integração, nas componentes de Saneamento, do Município de Felgueiras, como utilizador, no Sistema Multimunicipal de Abastecimento

de Água e de Saneamento do Vale do Ave, assumindo os direitos e as obrigações daí resultantes;

4. Apresentar à Assembleia Municipal o pedido de autorização para que a Câmara Municipal outorgue, com a Águas do Ave, SA, enquanto sociedade concessionária do Sistema, o respectivo Contrato de Recolha de Efluentes;

5. Apresentar à Assembleia Municipal o pedido de autorização para que o Município outorgue com a Águas do Ave, S.A, enquanto concessionária do Sistema, o Auto de Entrega de Infra-estruturas, assumindo os direitos e as obrigações daí decorrentes;

6. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da subscrição de capital social, no valor de € 164.537, de € 186.475 e de € 197.444, nos anos de 2006, 2007 e 2008, respectivamente, da Águas do Ave, S. A, enquanto sociedade concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave.

A presente proposta de deliberação é agora apresentada porque, entretanto, se verificou, após a comunicação das “Águas do Ave, SA,” a solicitar cópia das deliberações de adesão, que a Câmara Municipal, no mandato anterior, apenas tinha deliberado manifestar o desejo de integrar o Sistema Multimunicipal de Saneamento do Vale do Ave, mas não tomou uma deliberação formal de adesão e também não apresentou proposta, nesse sentido, à Assembleia Municipal.

No presente mandato, no pressuposto de que, formalmente, tudo estava resolvido, foram celebrados protocolos para realização dos projectos de execução das redes “em baixa”, quer com as Águas do Ave, SA (recolha de efluentes), quer com as Águas do Douro e Paiva (abastecimento de água), documentos estes que foram ratificados em

reunião de 07/06/2006 da Câmara Municipal. A estes factos devemos acrescentar a aprovação das opções do plano e do orçamento para o ano em curso, pela Câmara e Assembleia Municipais, com a inscrição de verbas para participação no capital social da empresa “Águas do Ave, SA”.

Concluindo que não foram adoptados os necessários procedimentos, nem foram alertados os titulares do poder político para esta situação, torna-se necessário cumprir os requisitos legais, de modo a evitar possíveis discussões quanto à legalidade das decisões tomadas, salvaguardando os legítimos direitos e interesses do Município de Felgueiras e os compromissos assumidos.

Pelo exposto, submete-se este assunto à aprovação formal da Câmara e da Assembleia Municipal.

Felgueiras, 26 de Julho de 2006

A Presidente da Câmara,

(Dr.ª Fátima Felgueiras)

Deliberação – Aprovada. Remeta-se à Assembleia Municipal para aprovação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----
